



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.375

João Pessoa - Quinta-feira, 27 de Maio de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.296 de 26 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/210101.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.262.735,01** (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e um centavo), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.39	100	2.262.735,01
TOTAL			2.262.735,01

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.297 de 26 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220001.00065.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	112	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	112	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.298 de 26 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310101.00018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.147.449,05** (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	102	300.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	102	1.500.000,00
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIARIA	4490.39	102	300.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	102	47.449,05
TOTAL			2.147.449,05

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE-PETROBRÁS, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.299 de 26 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/530001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 05.000 - JUSTICA COMUM
- 05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU	4490.52	270	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 05.000 - JUSTICA COMUM
- 05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU	3390.30	270	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental n.º 2.116

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.117

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º

385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **WILBER ANTÔNIO CHAGAS DE LUCENA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.118

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **JOALISON MOREIRA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.119

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **MATHEUS DE ATAÍDE DINIZ FEITOSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.120

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.121

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **JOSE RENATO DE MORAIS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.122

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **JARDEL FERREIRA DE SOUZA MENDONCA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.123

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **MARCONI VITA JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.124

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **JOSE MARIA POSSIDONIO DE CARVALHO NETO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00



Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **LAIS MEDEIROS DE LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.140

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **ERICA COSME DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA I**.

Ato Governamental n.º 2.141

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3º, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, **ANDRÉA PAULA FONTES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na **ÁREA III**.

Ato Governamental n.º 2.142

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **BIVAR DE SOUZA DUDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental n.º 2.143

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 31, da Lei Complementar n.º 85 de 12 de agosto de 2008;

R E S O L V E designar a servidora **TATIANA MATOS BARROS**, matrícula n.º 156.078-6, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Polícia Civil, publicada no Diário Oficial de 20 de março de 2021, por meio do Ato Governamental n.º 1.616, em substituição ao servidor **ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO**, matrícula 155.627-4.

Ato Governamental n.º 2.144

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANDREA MENDES LACERDA	ASSISTENTE TECNICO I	CSE-2
PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS	ASSISTENTE TECNICO I	CSE-2
HELENA AGUIAR RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO I	CSE-2
THALITA GRISI CORREIA DE PINHO	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3
GEORGE JOSE GOUVEIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CSE-3
BERNARDO MEISTER GEHRKE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CSE-3
RACHEL ARRUDA SILVEIRA LIMA	ASSISTENTE TECNICO II	CSE-3

Ato Governamental n.º 2.145

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei Complementar n.º 74 de 16 março de 2007, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Medida Provisória n.º 265, de 26 de outubro de 2017

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Casa Militar do Governador.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MAJ QOC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS	GERENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGF-2
EVALDO ROQUE DA SILVA	COORDENADOR DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CAD-4
EDILSON CLEMENTINO DE ARAUJO	ASSISTENTE DA ASSESSORIA TECNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CAD-6

Ato Governamental n.º 2.146

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Casa Militar do Governador.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CAP QOC MANOALYSSON DOS SANTOS SILVA	5229626	GERENTE OPERACIONAL DE COMUNICACAO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGF-2
CAP QOC WEDSON BRUNO BEZERRA DO EGITO	5252890	GERENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	CGF-2
CB QPC ANDERSON RODRIGO BRITO DE LIMA	5215901	CHEFE DE AERODROMO E HELIPONTOS	CGF-3

Ato Governamental n.º 2.147

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória n.º 275, de 02 de janeiro de 2019,

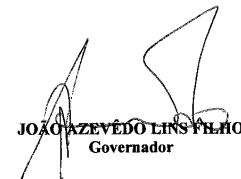
R E S O L V E nomear **JOELITON GONÇALVES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CENTRO SOCIAL URBANO, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 2.148

João Pessoa, 26 de maio de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **THALYTTE MOREIRA CUNEGUNDES LOPES DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL PREFEITO JOSE FELIX DE BRITO, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 219/2021/SEAD.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto n.º 37.242/2017 e o convênio n.º 004/2019 que entre si celebram o Governo do Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20032393-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Ministério Público do Estado da Paraíba - Procuradoria Geral de Justiça, dos servidores **ANTONIO VILAR**, matrícula n.º 60.466-6, **NATALIA FERNANDES OLIVEIRA NAVARRO**, matrícula n.º 176.648-1 e **WALTER LUCIO DE OLIVEIRA BARROSO**, matrícula n.º 94.917-5, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 220/2021/SEAD.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 21006764-1/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor **JESSE DE MELLO SILVA**, Professor, matrícula n.º 177.406-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Ciências e Engenharia de Materiais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG/PB, no período de abril de 2021 a abril de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 221/2021/SEAD.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 21006592-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **GILBERTO BESERRA DA SILVA**

VA FILHO, Professor, matrícula nº 157.574-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Ensino de Ciências, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de março de 2021 a março de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 063/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 26/05/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
21007586-4	RIVEMBERG BEZERRA DA SILVA	178.244-4	SEECT	Secretaria de Estado da Administração.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 39/GS/SESDS

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e, de acordo com o artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Art. 1º **RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pregoeiros da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL e suas respectivas Equipes de Apoio:

PREGOEIRO 1:

RODRIGO PACHECO FERREIRA, matrícula nº 155.099-3;

EQUIPE DE APOIO Nº 01:

JOÃO MICENA BATISTA BARBOSA, matrícula nº 155.975-3 e EDNALDO HENRIQUES DUARTE, matrícula nº 155.290-2.

SUPLENTE:

CARLOS ANTÔNIO GOMES SAMPAIO, matrícula nº 080.296-4.

PREGOEIRO 2:

MARIA IOLANDA RIBERIO MENDES, matrícula nº 523.369-1;

EQUIPE DE APOIO Nº 02:

BENEVALDO PESSOA DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 523.786-6 e CARLOS ANTÔNIO GOMES SAMPAIO, matrícula nº 080.296-4.

SUPLENTE:

EDNALDO HENRIQUES DUARTE, matrícula nº 155.290-2.

PREGOEIRO 3:

SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM, matrícula nº 523.603-7;

EQUIPE DE APOIO Nº 03:

CRISTIAN SOARES VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 522.646-5 e GRABRIELLA TRAJANO CRISTINO, matrícula nº 529.862-8.

SUPLENTE:

BENEVALDO PESSOA DA CRUZ JUNIOR, matrícula nº 523.786-6.

PREGOEIRO 4:

RULIAN FERNANDES VIANA JÚNIOR, matrícula nº 523.603-7;

EQUIPE DE APOIO Nº 04:

SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM, matrícula nº 523.603-7 e ELIZABETE GOMES DA SILVA, matrícula nº 070.479-2.

SUPLENTE:

GRABRIELLA TRAJANO CRISTINO, matrícula nº 529.862-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0014/2020

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ELYSSON JEAN SOBRAL DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 024.375.214-88, Matrícula nº 175.731-8, para **GESTOR** do Contrato nº **0001/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Aquisição de material eletrônico esportivo de taekwondo, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NOBREGA-FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo do Esporte e Lazer - SEJEL

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 018/2021

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, que *Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual*, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o representante do **IBAMA/PB** - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e o servidor **RENILSON JOSÉ DA PAZ**, Analista Ambiental como Conselheiro Titular e o servidor **ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR**, Analista Ambiental, como Conselheiro Adjunto no Conselho de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdêde Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 059/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Contrato	Empresa
Eugênia Abrantes de Figueiredo	908.050-3	038.426.644-43	0046/2021	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL - CENEP
Eugênia Abrantes de Figueiredo	908.050-3	038.426.644-43	0047/2021	CLINUTRI - LTDA

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 553

João Pessoa, 24 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (2021-2024)**, que se trata de compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Considerando o instrumento para o diagnóstico da situação educacional local está estruturado em quatro grandes dimensões:

1. Gestão Educacional.
2. Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar.
3. Práticas Pedagógicas e Avaliação.
4. Infraestrutura Física e Recursos pedagógicos

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da SEECT, equipe técnica local para construção do diagnóstico e elaboração das metas, estratégias e ações do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (2021-2024)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe técnica responsável em 1ª instância pela elaboração do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (2021-2024)**, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:



NOME	FUNÇÃO
Elis Regina Neves Barreiro	Coordenadora do PAR Estadual
Wallace Anderson Fernandes de Albuquerque	Membro
Iara de Oliveira Barros	Membro
Robson Rubenilson dos Santos Ferreira	Membro
Taisa Rodrigues Dantas	Membro
Raissa Ferreira Alencar	Membro
Luiz Gustavo Tenório Amorim	Membro
Thadeu Oliveira Formiga	Membro
Aline Carvalho Diniz Pereira de Sá	Membro
Jorge Wander de Carvalho Nascimento	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 0015/2021/GSUP/PROCON/PB

A SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e preceitos contidos no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, também como art. 15, X e XI da Lei Estadual 10.463/2015 e Resolução 002/2017 e considerando o alegado na solicitação oriunda Ouvidoria Geral do Estado (OGE) nº 00001.003000/2021-6, também como Ofício nº 012.038.2020.000573/2020 (Ministério Público da Paraíba – Promotoria de Justiça de Cajazeiras) e Representação Ética Disciplinar nº 158/2020, que tramita da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba (OAB/PB).

RESOLVE:

1- DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **L.A.V.P.A., matrícula nº 143.049-4**, cujos os documentos encartados nos autos demonstram suposto cometimento de infrações ao art. 107, IV e IX do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba;

2-DESIGNAR os servidores **SERGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO**, matrícula nº 143.004-1; **WESCLEY SILVINO SILVA DA SILVEIRA**, matrícula nº 177.363-1 e **EMANUEL ARANTES LIMA SILVA**, matrícula nº 9.950-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 693, Centro, João Pessoa, Paraíba, delegando aos mesmos as competências para a prática de atos específicos e inerentes as referidas funções, devendo apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

3- Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Dado e passado no Gabinete da Superintendência do PROCON-PB

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 26 de maio de 2021.


KESSIA LILLIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0106/2021-CG

João Pessoa-PB, 19 de maio de 2021.

Constitui Comissões para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial, **RESOLVE:**

1. DETERMINAR que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO PM/2021.**

2. DESIGNAR os policiais militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso.

2.1 COORDENAÇÃO-GERAL

CEL QOC Matr. 515.529-1, José de Almeida Rosas: Coordenador-Geral

CEL QOC Matr. 513.737-3, Severino do Ramo Gerônimo de Araújo: Coordenador-

-Geral Adjunto

CEL QOC Matr. 518.597-1, Hélio de Araújo Firmino: Membro

2.1.1 SECRETARIA-GERAL

TC QOC Matr. 518.993-4, Hamilton Torres Holmes: Secretário-Geral

TC QOC Matr. 518-593-9, Fabiano Mendes de Medeiros: Secretário-Geral Adjunto

MAJ QOA Matr. 516.954-2, Artur Afonso Ayres: Membro

CAP QOC Matr. 524.371-8, Gabriela Carneiro Jácome: Membro

1º TEN QOA Matr. 518.091-1, Wellington da Silva: Membro

2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE RECURSAL

SERVIDOR CIVIL Matr. 171.762-6, Igor de Rosalmeida Dantas: Presidente

TC QOC Matr. 520.288-4, Mouglan da Silva Moreira dos Santos: Vice-Presidente

MAJ QOC Matr. 520.654-5, Vilberto Monteiro da Silva: Membro

CAP QOC Matr. 523.386-1, Wagner Alves Batista: Membro

CAP QOC Matr. 521.252-9, Rodolfo Emanuel de Freitas Rosas: Membro

CAP QOC Matr. 521.562-5, Tatiana Marques Nóbrega: Membro

CAP QOA, Matr. 516.041-3, Sérgio Paulo Barbosa da Silva: Membro

2.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

CEL QOC Matr. 520.640-5, Luiz Tibério Pereira Leite: Presidente

MAJ QOC Matr. 520.666-9, Denilson Porfírio de Lima: Vice-Presidente

MAJ QOC Matr. 520.634-1, José Martins Sampaio: Membro

MAJ QOC Matr. 520.621-9, Alex Sandro Brito Araújo: Membro

CAP QOC Matr. 522.869-7, João Luiz Sobreira Alvarez: Membro

CAP QOC Matr. 523.491-3, José Roney Nobrega da Silva Crispim: Membro

CAP QOC Matr. 523.355-1, Márcio Ely de Alcântara Pinho: Membro

1º SGT QPC Matr. 521.453-0, Antônio Inácio da Silva Araújo: Membro

2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

CEL QOS Matr. 518.695-1, Sosthenes Gonçalves da Rocha: Presidente

CEL QOS Matr. 519.320-6, Fernando Antônio Florêncio dos Santos: Vice-Presidente

TC QOS Matr. 520.697-9, Jorge Luiz Costa da Fonseca: Membro

MAJ QOS Matr. 520.688-0, Eugênia Di Giuseppe Deininger: Membro

2º TEN QOA Matr. 521.014-3, Josivana Patrício Guerra: Secretária

2.5 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC QOC Matr. 518.598-0, Maria José Alves Bezerra Filha: Presidente

MAJ QOC Matr. 519.294-3, Jucelton Soares de Oliveira: Vice-Presidente

MAJ QOC Matr. 520.420-8, Jerônimo Pereira da Silva Bisneto: Membro

CAP QOC Matr. 524.379-3, Gardênia Talita Santa Rosa Dantas: Membro

CAP QOC Matr. 522.373-3, Tarcísio Carlos Cavalcanti Júnior: Membro

2º TEN PM Matr. 516.669-1, Leonilson Borges Pereira: Membro

1º SGT QPC Matr. 520.322-8, Broney Machado: Membro

CB QPC Matr. 521.521-8, Manuel de Deus Neto: Membro

SD QPC Matr. 526.161-9, Isnaldo Florêncio Araújo Junior: Membro

SD QPC Matrícula 526.533-9, Renato Santos da Silva: Membro

2.6 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES

CEL QOC Matr. 517.556-9, Livio Sergio Delgado de Carvalho: Presidente

TC QOC Matr. 518.617-0, Rosana Souza de Lucena: Vice-Presidente

CAP QOC Matr. 521.384-3, Gisele Suminski Mendes: Membro

1º TEN QOC Matr. 521.446-7, Libória da Silva Ribeiro: Membro

2º TEN PM Matr. 516.949-6, Miguel Ângelo Pereira Lima: Membro

2º TEN QOA Matr. 521.423-8, Abdul Fahad Kaffa Ferraz: Membro

ST QPC Matr. 521.013-5, Josêmia Gomes Montenegro: Membro

2º SGT PM Matr. 517605-1, Altenir Bernardo Vicente: Membro

CB QPC Matr. 521.810-1, Valter Lima da Silva Cardoso dos Santos: Membro

2.7 COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

TC QOC Matr. 519.307-9, Oscar Beuttenmuller Neto: Presidente

CAP QOC Matr. 523.392-5, Ianne Higino Medeiros: Vice-Presidente

1º TEN QOC Matr. 527.620-9, Tarcísio Bruno de Oliveira e Silva: Membro

1º SGT QPC Matr. 524.911-2, Hermerson Pedro Soares de Oliveira: Membro

2º SGT QPC Matr. 525.652-6, Luiz Raimundo da Silva Duarte: Membro

SD QPC Matr. 528.527-5, Joilton Pereira Ramalho Vieira: Membro

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - CG QOC
Comandante-Geral

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/010/2021

A Presentado Conselho Universitário – CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2021	Dispõe sobre a criação do Programa de divulgação e disseminação do conhecimento, através de ações de difusão tecnológica e popularização da ciência.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2021	Apróva a criação e a institucionalização do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de maio de 2021.


Prof. Dra. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 051/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar, PAULO SERGIO CAVALCANTI DE BRITO, matrícula nº 663.639-0, do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Especial, símbolo CCS-3, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 053/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Especial, símbolo CCS-3, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 054/2021/GP/FUNDAC


João Pessoa, 25 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear, SUZANY LUDIMILA GADELHA E SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.


Waleska Râmálio Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 188/2021/DS

João Pessoa, 18 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear GEORGE PATRICK BEZERRA NUNES, para exercer o cargo de Assessor Técnico, símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 189/2021/DS

João Pessoa, 18 de Maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear URBANO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR, para exercer o cargo de Assessor Técnico, símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 021 DE 07 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o servidor DAMIAO ALISSON CAVAL-

CANTE DINIZ matrícula 3883-1, da Chefia da Residência Rodoviária de Itaporanga, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras, da Diretoria de Operações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, JOÃO PAULO FERREIRA, na Chefia da Residência Rodoviária de Itaporanga, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras, da Diretoria de Operações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 083

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6248-20, RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a AURISTELA DE SOUZA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido LUIS CASSIANO DA SILVA, matrícula nº. 093.656-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), art. 40, § 7º. Inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

Republicar por Incorreção

Publicado em 13/02/2021

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 120/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0542-21	MÁRCIO DE OLIVEIRA BRANDÃO	517.671-9
02	0249-21	RENILZA BEZERRA FERNANDES	150.677-3
03	1798-21	SALATIEL GARCIA DA COSTA	057.110-5
04	1190-21	SILDETE SOUTO DINIZ	150.892-0

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 00122/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1160-21	FRANCISCO LOBO PORTO	000.136-8
02	0970-21	JANE SOUSA DE LIMA	090.921-1

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 124/21

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	1783-20	EDSON ROQUE BRANDÃO	470.688-9
02	0850-21	WILLIAMS MENDES PEDROSA	089.210-6

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 126/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	6189-20	ANTONIA COLAÇO DE MEDEIROS	612.202-7
02	4600-20	DJANIRA FERNANDES BATISTA MEDEIROS	612.055-5

03	4630-20	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	611.339-7
04	4743-20	GENILDA SAMUEL DA SILVA	611.425-3
05	5671-20	IVONETE SALVINO PEREIRA	611.218-8
06	4373-20	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	612.407-1

João Pessoa, 25 de maio de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 101-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1407-21	CLAYDE NAZARETH DE CARVALHO BATISTA	REVISÃO DE PENSÃO
02	1371-21	ROZINEIDE JOSÉ BERNARDO	REVERSÃO DE QUOTA
03	2422-20	TEREZA CRISTINA DE LIMA	SOLICITAÇÃO
04	1343-21	MARIA AMAVEL VIEIRA MOTA	REVERSÃO DE QUOTA
05	1449-21	EDNA MARIA DE PAIVA CAROLINO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 26 de Maio de 2021

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.004.643-1	664.000-1	EDSON DUARTE COELHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEPP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 016 /2021

PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPP, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance**, onde serão ofertadas **80 vagas**, sendo **28 vagas** para Plantonista Operador de Suporte Técnico do CIOF (Centro Integrado de Operações da Paraíba), **32 vagas** para Operador de Suporte Técnico do IPC (Instituto de Polícia Científica), órgãos vinculados à Secretaria de Segurança e Defesa, **20 vagas** para Operador de Suporte Técnico do Centro de Monitoramento Eletrônico, órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria nº 1.055 de 11 de fevereiro de 2020 e no Decreto nº 39.159 de 08 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Primeira Experiência Profissional, será regido por este Edital e orientado pelo Documento de Referência do ParaíbaTEC e Programa Estadual Primeira Chance, destinando-se à classificação de alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenha concluído o ensino médio entre 2016 e 2020, para primeira experiência profissional nas Secretarias de Segurança e Defesa e Secretaria de Administração Penitenciária, em conjunto e orientados pela equipe do Programa Estadual Primeira Chance, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

1.2 Todas as atividades serão presenciais, no caso do CIOF (Cidade de João Pessoa), serão regidas pelo regime de plantão, de forma que o candidato deverá exercer suas atividades por 6 horas, obtendo 36 horas de descanso. Com relação ao IPC e Centro de Monitoramento Eletrônico (Cidade de João Pessoa), os estudantes deverão exercer suas atividades por 4 horas, no período matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.

1.3 O cadastro para este Processo Seletivo será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Governo no endereço eletrônico <http://primeira.chance.seect.pb.gov.br/>.

1.4 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela lei nº 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

2.2 O PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

2.2.4 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.5 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, bem como a primeira experiência profissional;

2.2.6 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.7 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.8 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionado pelo Programa Estadual Primeira Chance.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo, os alunos egressos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, maiores de 18 anos até 24 anos, que concluíram o ensino médio entre 2016 e 2020.

3.2 As competências abaixo são almejadas para o perfil dos cargos:

3.2.1 Pontualidade e assiduidade considera-se imprescindível que o egresso seja pontual, mantendo a fluidez da rotina do quadro operacional;

3.2.2 Disciplina;

3.2.3 Idoneidade;

3.2.4 Proatividade;

3.2.5 Gerenciamento de conflitos, a fim de solucionar questões rápidas;

3.2.6 Assertividade, exercendo atividades em um ambiente de constante pressão;

3.2.7 Comunicabilidade, garantindo a clareza das informações transmitidas;

3.2.8 Sociabilidade;

3.2.9 Gerenciamento do tempo, a fim de realizar suas tarefas dentro do seu horário de trabalho.

3.3 No tocante às Habilidades almejadas, mencionam-se:

3.3.1 Conhecimento básico de Informática;

3.3.2 Preenchimento de Informações em meio digital;

3.3.3 Preenchimento de formulários na Internet e na Intranet;

3.3.4 Capacidade de redigir e sintetizar informações;

3.3.5 Atendimento ao público;

3.3.6 Digitalização de documentos;

3.3.7 Localização de prontuários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de 26 de maio à 09 de junho de 2021.

4.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no **ANEXO I**, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível no site: <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

4.2.2 Anexar Obrigatoriamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, para comprovação que é estudante egresso da Rede Pública Estadual de Educação e para verificação das médias simples das notas no Ensino Médio;

4.2.3 Anexar certificados ou declarações de cursos técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;

4.2.4 Anexar certificados de cursos profissionalizantes de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária a partir de 160 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas;

4.2.5 Identidade (RG);

4.2.6 CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?>

4.2.7 Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco;

4.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitar-Certidao.jsf>;

4.2.9 Anexar se o estudante for beneficiário da Bolsa Família deverá inserir o número do NIS ou Cartão do Programa;

4.2.10 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.2.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

4.2.12 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.2.13 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

4.2.14 Para concluir a uma das vagas, o candidato com Deficiência, deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido

no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.2.15 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.2.16 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

4.2.17 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual correu, o candidato será eliminado do certame.

4.2.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n° 45/2009 e do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

4.4. Tabela de Pontuação:

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DE ACORDO COM O ITEM 4.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Média Simples das Notas de Português no Ensino Médio.	10
b. Média Simples das Notas de Matemática no Ensino Médio.	10
c. Certificados de Cursos Técnicos realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
e. Cursos formação inicial continuada (FIC), no mínimo 160 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas (2 pontos por curso).	10
TOTAL	40

4.4.1 **NÃO** serão aceitas, sob hipótese alguma, documentação encaminhada por via postal e via fax.

4.5. Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular (pdf) que execute a mesma função e enviar no formato de PDF.

4.6. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar o número do CPF e RG, e deve ser necessariamente do Candidato e **NÃO** dos Pais ou Responsáveis.

4.7. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.9. Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita.

4.10. O Programa Primeira Chance, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5 SELEÇÃO E VAGAS

5.1. O Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional acontecerá mediante inscrição pelo formulário online disponível em <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>, estando condicionada à aprovação em curso fornecido pelo ParaíbaTec, em parceria com as Secretarias de Segurança e Defesa e Secretaria de Administração Penitenciária.

5.2. Não serão aceitos Estudantes em curso, ou seja, ainda cursando o ensino médio ou que já tenham tomado posse em outros editais do Programa Primeira Chance.

5.3. Cursos oferecidos:

CIOP: Centro Integrado de Operação	
CURSO: Operador de Suporte Técnico	CBO: 4223-20
Quantidade de vagas	84
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Relações Humanas	30h
Atendimento ao Público	20h
Segurança Pública/ Direito Administrativo – Aplicado em colaboração com o CIOP	20h
Dados e informações do cliente	30h
Comunicação de telemarketing	30h
Operador de Telemarketing	30h
Total	160 h
Mentoria - (Concomitante a primeira experiência profissional) = 48h	1 encontro mensal (1 ano) = 12 encontros

IPC- Instituto de Polícia Científica	
CURSO: Operador de Suporte Técnico	CBO: 4223-20
Quantidade de vagas	96
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Relações Humanas	30h
Direito Administrativo	20h
Noções de Arquivologia	20h
Técnicas de atendimento ao público	30h
Informática Básica	30h
Serviços públicos e direitos do usuário	30h
Total	160 h
Mentoria - (Concomitante a primeira experiência profissional) = 48h	1 encontro mensal (1 ano) = 12 encontros

Centro de Monitoramento Eletrônico	
CURSO: Operador de Suporte Técnico	CBO: 4223-20
Quantidade de vagas	60
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética e Relações Humanas	30h
Comunicação de telemarketing	20h
Operador de Telemarketing	20h

Técnicas de atendimento ao público	30h
Informática Básica	30h
Serviços públicos e direitos do usuário	30h
Total	160 h
Mentoria - (Concomitante a primeira experiência profissional) = 48h	1 encontro mensal (1 ano) = 12 encontros

***O critério de classificação durante curso será por desempenho acadêmico e avaliação por competências.**

5.4. Serão ofertadas inicialmente 240 vagas para o curso de Operador de Suporte Técnico, na modalidade FIC, sendo classificados os egressos que tiverem melhor desempenho acadêmico durante o curso para exercer a primeira aprendizagem profissional.

5.5. Serão ofertadas 80 vagas, sendo 28 vagas para Plantonista Operador de Suporte Técnico do CIOP (Centro Integrado de Operações da Paraíba), 32 vagas para Operador de Suporte Técnico do IPC (Instituto de Polícia Científica) e 20 vagas para Operador de Suporte Técnico do Centro de Monitoramento de Tornozeleira Eletrônica.

5.6. Em caso de empate na classificação final para o curso de classificação serão avaliadas as notas de português e matemática obtidas pelo estudante ao longo do Ensino Médio, extraída mediante média aritmética simples.

5.7. O estudante ficará vinculado ao Programa e à formação, através de encontros mensais da mentoria.

5.8. A descrição das vagas ofertadas, as suas respectivas cargas horárias, e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este **Processo Seletivo** estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

6 DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I - Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste edital;

II - Aluno que não seja Egresso da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

III - Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado;

IV - Aluno egresso que já tenha tomado posse em editais anteriores do Programa Primeira Chance;

V - Candidato que possua algum tipo de vínculo empregatício.

6.2. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. Observados o sistema de cotas e as vagas gerais, a classificação final será feita através dos dados enviados nas inscrições e do desempenho no curso de formação.

7.2. O processo classificatório irá englobar a pontuação dos dados enviados no ato da inscrição.

7.3. Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos posteriores para classificação em vagas remanescentes.

7.4. As vagas oferecidas neste edital (**Anexo I**) serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas dos candidatos classificados.

7.5. Em caso de empate entre os candidatos após curso classificatório, os critérios para resolução serão:

7.5.1 Ter participado do ENEM;

7.5.2 Nota de Redação do ENEM;

7.5.3 Quantidade de certificados de Curso de Técnicos;

7.5.4 Quantidade de certificados em Curso FIC;

7.5.5 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento terá preferência na classificação, o candidato que tiver maior idade.

7.6. A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico [COLOCAR SITE FAPESQ](#) e em Diário oficial.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES EGRESSOS SELECIONADOS PARA AS PRÁTICAS PROFISSIONAIS

8.1 Ao Plantonista do CIOP cabe:

8.1.1 Realizar o primeiro atendimento à população via serviço dos números 190 e 193;

8.1.2 Registrar, de maneira sucinta e precisa, a ocorrência, e repassar para seu superior;

8.1.3 Encaminhar para as instituições cabíveis as ligações que, porventura, não se encaixem no escopo dos serviços prestados pelo CIOP;

8.1.4 Contribuir com o levantamento de dados, a fim de otimizar as atividades de análise criminal no Estado.

8.2 Ao egresso selecionado para o cumprimento das atividades do IPC cabe:

8.2.1 Prestar serviços de atendimento ao público nos postos do IPC situados nas Casas da Cidadania; na Central de Polícia de João Pessoa, na sede do IPC - Cristo Redentor, no Programa Cidadão ou em outro local similar, todos na região metropolitana de João Pessoa, mediante designação geral do IPC/PB;

8.2.2 Digitar informações dos cidadãos e preencher formulários na Internet e Intranet;

8.2.3 Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.

8.3 Ao egresso selecionado para o cumprimento das atividades do Centro de Monitoramento Eletrônico cabe:

8.3.1 Realizar o primeiro atendimento telefônico a pessoa tornozeleada;

8.3.2 Realizar registro formal de forma sucinta e encaminhar para o superior;

8.3.3 Elaborar memorandos e/ou ofícios para comunicação interna e/ou externa;

8.3.4 Acompanhar o monitoramento eletrônico através do sistema próprio da Instituição;

8.3.5 Imprimir e escanear documentos, localizar e arquivar prontuários, tirar cópias de documentos e outras atividades compatíveis com as descritas nos subitens acima.

9. SOBRE AS BOLSAS

9.1 A bolsa do egresso será ofertada pela Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPESQ) que é vinculada a Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT);

9.1.1 Para os inscritos no CIOP o valor será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensal para 24 h semanais. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do aluno.



9.1.2 Para os inscritos no Centro de Monitoramento de Tornozeira Eletrônica o valor será de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensal para 20 h semanais. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento, que é de responsabilidade do aluno.

9.1.3 Para os inscritos no IPC o valor será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensal para 20 h semanais. Nesse valor já está incluso o custeio do deslocamento que é de responsabilidade do aluno

9.2 O aluno aprovado no programa deverá obrigatoriamente se cadastrar na plataforma do CNPq, criar o currículo Lattes e se cadastrar na plataforma SIGFAPESQ;

9.3 O aluno aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto a FAPESQ;

9.4 O aluno aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view> ;

9.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

10. DO RESULTADO FINAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

10.1 A SEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 9.5 no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para a convocação.

10.3 A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.4 Em caso de pontuações idênticas mesmo após os critérios de desempate no item 7.5, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato:

1º: Que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio;

2º: A maior nota de redação do ENEM;

3º: Que tenha mais cursos técnicos.

11. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

11.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados na Lista de Espera.

11.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro, poderão ser convocados, sendo a convocação através de chamadas públicas, observando a classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC PRIMEIRA CHANCE têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

12.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

12.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

12.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos:

12.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

13.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRIMEIRA CHANCE, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Egressos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

13.2 As ações do PRIMEIRA CHANCE também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, através da gerência do Primeira Chance por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

14. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

14.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do egresso para assumir as atribuições de Bolsista.

14.2 A convocação dos egressos Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRIMEIRA CHANCE.

14.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de egresso do PRIMEIRA CHANCE, o EGRESSO deverá apresentar à Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

14.3.1 Xerox autenticada ou original dos documentos RG, CPF, reservista para homens, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, certificados de curso técnico, carteira de trabalho, comprovante de residência, atestado de sanidade mental e sanidade física.

14.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do EGRESSO selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

14.5 Decorrido o período 1 (um) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

14.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do EGRESSO Bolsista.

15.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pelo Supervisor Local do Estágio com o Conhecimento do Programa Primeira Chance, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE.

15.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

15.4 O afastamento do Bolsista EGRESSO, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

15.5 A Coordenação Geral do PRIMEIRA CHANCE, poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição para o **Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance**, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2 O Programa Primeira Chance não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

16.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

16.4 O Programa Primeira Chance divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

16.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do **Processo Seletivo para Primeira Experiência Profissional, pelo Programa Primeira Chance**, e de todas as etapas da confirmação de vaga.

16.6 O curso de formação será totalmente realizado na modalidade remota, através de plataformas digitais disponibilizadas pelo **Programa Primeira Chance**, no período de segunda a sexta feira, entre 13h e 17h. Sendo até 4h diárias de aula.

16.7 O estudante deverá se responsabilizar pelo acesso à internet e possuir algum equipamento eletrônico, tais como: celular, tablet ou computador, para o acompanhamento das aulas do curso de formação, que acontecerão de segunda feira a sexta feira no período da tarde, entre às 13h e 17h. Caso o número de classificados para o curso preparatório seja superior ao de uma turma, o programa poderá ofertar uma turma do curso para o período da manhã, entre às 8h e 12h.

16.8 O aluno que tiver porcentagem de faltas maior ou igual a 25% será eliminado do curso de formação e automaticamente desclassificado.

16.9 Durante o período do estágio (um ano), o estudante deverá realizar no mínimo 120 horas de cursos sugeridos pelo Programa Primeira Chance.

16.10 A escola vinculada a este curso será a ECI Lyceu Paraibano.

17. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
27/05 a 09/06/2021	Inscrições
14/06/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
16/06/2021	Divulgação preliminar do resultado
17/06/2021	Interposição de recurso
21/06/2021	Divulgação do resultado da interposição de recurso
23/06/2021	Resultado final para os participantes do curso de Formação
25/06/2021 à 02/07/2021	Período de matrícula no curso de formação
07/07/2021	Previsão para início das aulas do curso de formação inicial
10/09/2021	Resultado preliminar do curso de formação
13/09/2021	Recurso do resultado do curso de formação
17/09/2021	Resultado final e homologação dos egressos classificados no curso
08/10/2021	Previsão de início das atividades de início a Prática Profissional
	*as bolsas somente serão pagas aos 70 estudantes classificados

18. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

18.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelos servidores abaixo designados:

NOME	FUNÇÃO
Heberthy Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da Comissão

Diego Inácio de Freitas Santos	Membro da Comissão
KymKanatto Gomes Melo	Membro da Comissão
Bruno de Macedo Dantas	Membro da Comissão
Mayra Paula Correia Da Silva	Membro da Comissão
Sibelle da Silva Macedo	Membro da Comissão
Ana Cecília Costa Nascimento	Membro da Comissão
José Jerônimo De Souza Nascimento	Membro da Comissão
Ludmila Martins Araújo	Membro da Comissão

João Pessoa - PB, 27 de maio de 2021.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ANEXO I - TABELA DAS VAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC PROGRAMA ESTADUAL
PRIMEIRA CHANCE
EDITAL PRIMEIRA CHANCE/ SEECT-PB nº016/2021

GRE	CIDADE	ORGÃO	VAGAS	PCDs	TOTAL	REGIME DE TRABA- LHO	HORÁRIO
1ª	João Pessoa	CIOF	27	1	28	Plantão 6h/36h	Manhã/tarde/noite/madrugada
1ª	João Pessoa	Centro de Monito- ramento Eletrônico	19	1	20	Segunda a sexta 4h	Matutino e vespertino
1ª	João Pessoa	IPC	31	1	22	Segunda a sexta 4h	Matutino e vespertino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 016/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PRO-
GRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE**

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo para primeira experiência Profissional pelo Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº xxx/2021, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo Seletivo para primeira experiência Profissional pelo Programa Estadual Primeira Chance, regido pelo EDITAL nº xxx/2021, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 017/2021

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE VAREJO ALIMENTÍCIO (SUPER-
MERCADOS) INTERESSADOS EM RECEBER ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS DO PROGRAMA**
ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, por meio da Gerência

Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, tornam público que estão abertas as inscrições da **Chamada Pública para Cadastro de Supermercados interessados em receber Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente cadastro será regido por esta Chamada Pública, a qual será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, através da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP.

1.2 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do Governo no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

1.3 Este Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação no Diário Oficial.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA E DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela Lei Estadual 11.344 de 05 de junho de 2019, visando o incentivo à concessão de estágios, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e a primeira experiência profissional nos setores produtivos através da contratação de estagiários, colaborando com as políticas públicas e de desenvolvimento da educação profissional através das seguintes ações:

I - Articular ações junto aos empreendimentos para receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance, localizados em todos os municípios do Estado da Paraíba.

II - Fomentar ações e atividades que impulsionam o desenvolvimento por meio da cooperação entre a formação profissional e o setor produtivo.

III - Propiciar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino espaços de aprendizagem nos quais possam aprimorar competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho.

2.2 Apresente Chamada Pública tem por objetivo o Cadastro de Supermercados interessados em receber Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance visando estimular no setor a contratação de estagiários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no site do Programa Primeira Chance no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/> no período de **26/05/2021 à 04/06/2021 até às 23h59.**

3.2 No ANEXO II consta a lista de municípios com escolas que poderão oferecer estagiários. As empresas devem conferir a disponibilidade para o seu município antes de fazer a inscrição.

3.3 No ato da inscrição, as empresas deverão apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, detalhadas a seguir:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal), obtida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Estadual), obtida no site: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, obtido no site ou na prefeitura municipal do município.

3.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994), obtida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

3.3.7 RG (frente e verso) e função do colaborador que atuará como supervisor do estudante na unidade

3.3.8 Relação dos Trabalhadores da empresa constantes no arquivo SEFIP

3.3.9 Como documento não obrigatório, mas que poderão ser utilizados como critério de desempate e de classificação, tais quais descritos nos itens 5.1 e 6, a empresa poderá anexar na sua inscrição uma **comprovação de vínculo à rede de supermercado (declaração ou cópia do contrato).**

3.4 A inscrição da empresa implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.

3.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

3.6 Cada empresa poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CNPJ.

3.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital.
- b) Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 3.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros.



- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente.
 d) Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital.
 e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.
 f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
 g) Fazer inserção errônea no preenchimento do formulário.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas até 40 bolsas para este Edital que, somadas às contrapartidas das empresas, poderão totalizar um número maior de estudantes classificados. As vagas serão distribuídas de acordo com a quantidade de colaboradores nas empresas e alunos inscritos no processo seletivo, conforme a tabela no item 4.3.
 4.2. As empresas deverão ter um quantitativo mínimo de 10 (dez) colaboradores para estarem aptas a receber estagiários pelo Programa.
 4.3. As empresas que possuírem um quantitativo superior a 16 (dezesseis) colaboradores receberão um estagiário pelo Programa e deverão, obrigatoriamente, contratar na modalidade de estágio mais um estagiário cadastrado no banco de talentos, arcando com todas as despesas financeiras (bolsa-auxílio, auxílio transporte - quando a cidade dispuser de Sistema de Transporte Urbano e seguro estágio). Ele também deverá participar de toda dinâmica do programa, a saber: ações de mentoria, supervisão e entrega de relatório final.

Quantitativo de Colaboradores da empresa	Estagiários recebidos pelo Programa	Contrapartida da empresa	TOTAL
De 10 a 15	1	0	1
A partir de 16	A cada estagiário financiado pelo Programa, a empresa deverá contratar mais um com recursos próprios		

- 4.4 O número de bolsas está limitado à 40 (quarenta) e à disponibilidade do banco de talentos. Caso a demanda por estagiários solicitada seja maior que a disponível, a empresa solicitante poderá ficar no cadastro de reserva (CR), respeitando-se o item 5.1.
 4.5 A distribuição de bolsistas será feita levando-se em conta a quantidade de empresas aprovadas. Caso haja mais empresas aprovadas do que bolsas, a distribuição será feita seguindo a pontuação estabelecida no ponto 5.1. Caso haja menos, existe a possibilidade de uma empresa receber mais de um bolsista, havendo a obrigatoriedade da contrapartida de acordo com o número de funcionários, respeitando o Item 4.3.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 As empresas serão classificadas por meio dos seguintes critérios que deverão ser comprovados no ato da inscrição:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter contratado estagiários ou jovens aprendizes nos últimos 3 anos (10 pontos por semestre)	0	60
Tempo de CNPJ ativo (5 pontos por semestre)	5	40
Estar vinculado a uma rede de supermercados (6 pontos por semestre)	0	60
TOTAL	5	160

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão respeitados os critérios de desempate abaixo:

- 6.1 **1º critério:** Contratação de estagiários nos últimos 3 anos.
 6.2 **2º critério:** Maior tempo de vinculação a uma rede de supermercados.
 6.3 **3º critério:** Menor quantidade de funcionários de acordo com o arquivo SEFIP.
 6.4 As empresas classificadas, conforme os critérios do item 5.1 e após critérios de desempate receberão os estudantes aprovados no curso classificatório ofertado através do PARAIBATEC.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.
 7.2 A empresa que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada Pública poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar.
 7.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>
 7.4 Competem à Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP e a Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.
 7.5 O resultado dos recursos interpostos pelas empresas será publicado no endereço eletrônico <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>

- 7.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada Pública.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 8.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico: <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>

9. DO CURSO CLASSIFICATÓRIO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 9.1 Serão convocados para o curso classificatório no máximo três vezes o número de bolsas disponíveis neste Edital. Apenas alunos que estejam devidamente cadastrados no Banco de Talentos e cursando o 2º ano ou 3º ano do ensino médio na rede estadual de ensino nas modalidades: regular ou EJA - Educação de Jovens e Adultos; e na faixa etária entre 16 (completos até 30 de junho de 2021) e 24 anos.
 9.2 O critério de classificação durante o curso será por desempenho acadêmico e avaliação por competências, detalhados em edital à parte, que estará disponível em alinhamento ao Item 14.

- 9.3 Serão ofertadas inicialmente 120 vagas para o curso de Operador de Supermercado. A SEECT custeará 40 bolsas para os estudantes que apresentarem melhor desempenho. O quantitativo total de estudantes classificados para exercer a primeira aprendizagem profissional poderá ser maior, a depender das contrapartidas das empresas, referidas no Item 4.3.

- 9.4 As empresas receberão os estudantes respeitando sua ordem de classificação de acordo com o Item 5.1.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 As empresas classificadas nesta chamada pública irão firmar Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB para formalização dos estágios.

11. DO ESTÁGIO

- 11.1 Os estudantes classificados após o curso de formação, serão encaminhados para as empresas devidamente classificadas, seguindo o regime do Plano Novo Normal Paraíba, enquanto este se encontrar em vigência.

- 11.2 Os estagiários deverão ter uma carga horária de no máximo 4h por dia, totalizando 20 horas semanais.

- 11.3 Haverá também duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria com mentor destinado pelo Primeira Chance, e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente, todas as quartas-feiras, de forma remota. Nos dias em questão, os estudantes não comparecerão ao estágio.

- 11.4 Fica vedada a atuação dos estagiários nos setores de: carga e descarga, açougue, entrega de produtos (qualquer ação que envolva saída do estagiário do supermercado), padaria e seção de bebidas alcoólicas.

- 11.5 Os estágios presenciais ocorrerão de acordo com o Decreto 40.304 de 12 de junho de 2020. Dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. As empresas só receberão os estagiários após análise das bandeiras e liberação de abertura e retorno. No momento da inscrição, as empresas deverão preencher o campo sobre trabalho remoto (home office), que também é uma opção de início ou continuidade do estágio.

<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-do-estado-apresenta-plano-de-retomada-gradual-e-segura-das-atividades-na-paraiba/DecretoNovoNormalPBconvertido.pdf>

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES

- 12.1 Será responsabilidade da Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance:

- 12.1.1 Orientar, quando solicitado, escolas e estudantes quanto ao cadastro dos Estudantes no Banco de Talentos do Programa Primeira Chance.

- 12.1.2 Selecionar e encaminhar os estudantes para participação do curso classificatório.

- 12.1.3 Elaborar um plano de trabalho com os representantes das empresas com o roteiro das atividades que serão desenvolvidas pelos estagiários em seus estabelecimentos.

- 12.1.4 Formalizar os estágios com as empresas, acompanhar o pagamento das bolsas através da FAPESQ e dos próprios estabelecimentos.

- 12.1.5 Realizar ações de mentoria e supervisão de estágio.

- 12.1.6 Garantir a execução dos estágios.

- 12.1.7 Garantir a segurança dos estagiários em relação ao COVID-19, verificando as condições de liberação das bandeiras e liberação de retorno das empresas;

- 12.2 Será responsabilidade das empresas:

- 12.2.1 Realizar sua inscrição no site do Programa Primeira Chance, através do link <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>, apresentando a documentação comprobatória requisitada no Item 4.

- 12.2.2 Assinar os documentos pertinentes ao desenvolvimento do estágio com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, a fim de formalizar as ações formativas implementadas dentro do âmbito do Programa Estadual Primeira Chance.

- 12.2.3 Participar do planejamento e elaboração de plano de trabalho junto ao Programa Estadual Primeira Chance.

- 12.2.4 Possibilitar a inserção dos estagiários nas ações de mentoria e orientação de estágio oferecidas pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

- 12.2.5 Realizar o pagamento da(s) bolsa(s) no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) do(s) estagiário(s) da contrapartida até o décimo dia útil do mês seguinte ao trabalhado. O pagamento poderá ser feito em espécie ou em conta bancária, sendo este último preferível. Havendo atraso no pagamento da bolsa, o estagiário fica desobrigado de comparecer ao estabelecimento até que a situação seja regularizada. Além disso, o estabelecimento poderá arcar com as consequências previstas em lei. O comprovante de pagamento da bolsa deverá ser enviado mensalmente ao Programa através de formulário a ser definido.

- 12.2.6 Se responsabilizar pelo custeio tanto para o estagiário remunerado pelo Estado quanto para o remunerado pela própria empresa (quando houver) do seguro estágio e do auxílio-transporte (exclusivo para cidades que dispõem de sistema de transporte urbano), que deve ter valor suficiente para cobrir os custos de deslocamento do aluno durante todo o estágio, conforme a realidade local.

- 12.2.7 O horário do expediente de estágio deverá seguir o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Ensino Regular ou EJA	Turno de realização do estágio	Horário
Matriculados pela manhã	Tarde	Das 13:30 às 17:30
Matriculados pela tarde	Manhã	Das 07:30 às 11:30
Matriculados à noite	Manhã	Das 07:30 às 11:30

- 12.2.8 A empresa poderá convocar o estagiário para realizar suas atividades, no máximo duas vezes ao mês nos sábados, e obrigatoriamente deverá dar uma folga na semana, referente ao dia trabalhado. O período estagiado aos sábados não poderá exceder 4 (quatro) horas.

- 12.2.9 A empresa **não** poderá convocar o estudante para realizar as atividades em feriados nacionais, estando o ajuste a respeito de feriados municipais e estaduais, de acordo com a convenção coletiva de cada categoria.



12.2.10 A empresa deverá informar, com justificativa escrita de acordo com modelo disponível no site <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>, para o Programa o motivo da rescisão do contrato de estágio (caso aconteça). A equipe do Programa irá avaliar e dar parecer sobre a justificativa e, caso esta não seja aceita, a empresa ficará impossibilitada de participar de outros editais durante 2 (dois) anos.

12.2.11 Garantir orientação de uso e disponibilizar equipamentos de proteção individual, inclusive de proteção contra a COVID-19 para os estagiários.

12.3 Será responsabilidade das escolas:

12.3.1 Auxiliar na divulgação do edital para toda a comunidade escolar

12.3.2 Disponibilizar documentações necessárias para o processo (Declarações de presença, Boletins, Histórico Escolar, etc.).

12.3.4 Enviar, através das gerências, os documentos pertinentes a cada estagiário.

12.4 Será responsabilidade dos estagiários:

12.4.1 Cumprimento da carga horária do estágio (20h semanais).

12.4.2 Seguir as normas de saúde e segurança de trabalho da empresa.

12.4.3 Participar das capacitações e treinamentos proporcionados pela empresa.

12.4.4 Participar obrigatoriamente das mentorias quinzenais realizadas pelo Programa Primeira Chance.

12.4.5 Manter bom relacionamento com seus colegas de trabalho e superiores.

12.4.6 Comunicar ao Programa Primeira Chance dificuldades que tenha ao desempenhar sua função e buscar constantemente orientações para realização das suas atividades de acordo com o que é esperado pela empresa e pelo Programa Primeira Chance.

12.4.7 O estagiário deve apresentar um relatório parcial ao completar 3 (três) meses de estágio e o relatório final do estágio em prazo não superior a 1 (um) mês após a conclusão dos 6 meses de estágio.

12.4.8 Todos os estudantes participantes, independentes da modalidade do edital, ficam obrigados a entregar o relatório final de conclusão de estágio.

12.4.9 Em caso de desistência do estágio por parte do estagiário, este deverá informar, com justificativa escrita de acordo com modelo disponível no site <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>, para o coordenador local o motivo da rescisão do contrato de estágio. A equipe do Programa Primeira Chance irá avaliar e dar parecer sobre a justificativa e, caso esta não seja aceita, ficará impossibilitado de participar de outros editais durante 1 (um) ano.

12.4.10 O estudante que acumular 3 (três) advertências, detalhadas em documento a ser enviado para a equipe do Programa Primeira Chance e assinadas pelo supervisor local da empresa, coordenador de estágio e uma testemunha, caso o estudante se recuse a assinar, será automaticamente desligado do Programa e perderá sua bolsa.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico: <http://primeirachance.seect.pb.gov.br/>.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 O estudante deverá ter no mínimo 16 anos ou completar 16 anos até o dia 30 de junho de 2021.

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

14. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
27/05/2021 à 04/06/2021	Inscrições das empresas
08/06/2021	Divulgação das empresas inscritas
14/06/2021	Divulgação da Classificação preliminar das empresas
15/06/2021 à 17/06/2021	Interposição de recurso
18/06/2021	Divulgação do resultado da interposição de recurso
21/06/2021	Resultado final das empresas selecionadas
09/08/2021	Previsão do início do estágio

15. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

15.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelos servidores abaixo designados:

NOME	FUNÇÃO
Heberthy Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da Comissão
Lauricéa do Nascimento Silva	Membro da Comissão
KymKanatto Gomes Melo	Membro da Comissão
Mayra Paula Correia Da Silva	Membro da Comissão
Sibelle da Silva Macedo	Membro da Comissão
Ana Cecília Costa Nascimento	Membro da Comissão

José Jerônimo De Souza Nascimento	Membro da Comissão
Ludmila Martins Araújo	Membro da Comissão

João Pessoa - PB, 27 de maio de 2021.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° 017/2021

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Razão Social:	CNPJ:
Nome do representante:	
Cargo do representante:	
Endereço físico:	
Cidade:	Estado:
Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	

Motivo do Recurso: _____

Justificativa do Cur

so: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DA EMPRESA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° 017/2021

ANEXO II - LISTA DOS MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO

1ª GRE

Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita e Sapé.

2ª GRE

Alagoinha, Araújo, Araruna, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Logradouro, Mulungu, Pilões, Pilõeszinhos, Píripituba, Riachão, Serra da Raiz, Serraria, Sertãozinho, Solânea e Tacima.

3ª GRE

Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaira, Arara, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Itatuba, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Soledade, Taperoá, Tenório e Umbuzeiro.

4ª GRE

Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó (Seridó) e Sossego.

5ª GRE

Amparo, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São João dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé e Zabelê.

6ª GRE

Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'água, Malta, Matureia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira e Várzea.



7ª GRE

Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho D'água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande.

8ª GRE

Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

9ª GRE

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas e Uiraúna.

10ª GRE

Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa e Vieirópolis.

11ª GRE

Água Branca, Imaculada, Juru, Manaíra, Princesa Isabel, São José de Princesa e Tavares.

12ª GRE

Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Juarez Távora, Juripiranga, Mogeiro, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, São José dos Ramos e São Miguel de Taipu.

13ª GRE

Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, Pombal, São Bentinho, São Domingos de Pombal e Vista Serrana.

14ª GRE

Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis e Rio Tinto.

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, através da Comissão Eleitoral das Eleições dos Membros da Sociedade Civil para o Conselho Estadual de Política Cultural - CONSECULT/PB, instituída através da Portaria 001/2021/SECULT/PB, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PB do dia 11/02/2021 e, de acordo com as disposições contidas no Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2020, publicado no DOE/PB do dia 27/02/2021, torna público o RESULTADO FINAL dos candidatos da Sociedade Civil APTOS e INAPTOS a concorrerem às Eleições do CONSECULT/PB, Biênio 2021-2023, conforme abaixo discriminado.

CANDIDATOS (AS) APTOS (AS)		
Nº	CANDIDATO (A)	REGIONAL
1	YOCHAN BECK	3ª
2	CONCEIÇÃO MAYARA DA SILVA CARDOSO	11ª
3	JOANA ALVES DA SILVA	1ª
4	FERNANDO INÁCIO DA SILVA	9ª
5	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	2ª
6	ITALO ARAUJO DA COSTA	1ª
7	DIMAS RIBEIRO SILVA	4ª
8	JOSÉ ADRIANO GOMES CORREIA	12ª
9	JOSÉ PAULO ROSA DA CONCEIÇÃO	12ª
11	ANTÔNIO LAUDIVAM DE FREITAS	5ª
12	ANDRE DE OLIVEIRA COSTA	3ª
13	ISA ALISSANA LINS DA COSTA	3ª
14	JAQUIVALDO DOS SANTOS PATRICIO	6ª
16	ANA NEIRY DE MOURA ALVES	9ª
18	JOSÉ ALCIONE DA SILVA FERNANDES	8ª
19	JULIETA DE LOURDES ESTEVÃO LOPES	2ª
20	JEOVÂNIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1ª
21	DEMETRIOS CAXIAS DE LACERDA	7ª
22	GISELLE ALMEIDA DE SOUZA	4ª

23	SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA	10ª
24	EMERSON EVERTON CAMPOS ARAUJO	6ª
25	IVALDO BATISTA DOS SANTOS	3ª
26	LUCAS FERREIRA ALVES	7ª
27	SARAH SOUZA VIANA	6ª
28	RAIMUNDO CAVALCANTE BATISTA	2ª
29	JEDIEL LEITE VIEIRA	6ª
30	MARIA CLEUNEIDE GOMES DA SILVA MINERVINO	7ª
31	SATURNO SEGUNDO FERNANDES MEDEIROS	6ª
32	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MAIA FILHO	8ª
33	PAULA WENDIA DA SILVA PAULINO	5ª
34	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	12ª
35	ERASMO RAFAEL DA COSTA	3ª
36	JOSÉ CARLOS SOUSA DA SILVA	2ª
37	MARCOS DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA DE SOUSA	1ª
38	FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA LIMA	6ª
39	SILVICLEIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE OLIVEIRA MARCELINO	1ª
40	SARA MARIA CONSTÂNCIO	4ª
41	JOSE ABMAEL DA SILVA	12ª
42	JOANA CÉLIA DE LIMA PEREIRA	2ª
43	MARIA FRANCISLEIDE CANANÉIA DE MELO	1ª
44	KATIANA MARIA DE OLIVEIRA	4ª
46	DIEGO BALBINO MARTINS	3ª
47	MILENI DE FATIMA SOARES DA SILVA	12ª
49	MARIA BENIGNE PEREIRA	10ª
50	EDSON LEITE FRANÇA COSTA MANDÚ	11ª
51	ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR	3ª
52	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	1ª
53	IRAN JORGE DE ANDRADE	1ª
54	JOSÉ FELIPE DOS SANTOS	1ª

CANDIDATOS (AS) INAPTOS (AS)			
Nº	CANDIDATO (A)	REGIONAL	MOTIVO
10	UBIRATAN CORTEZ COSTA	8ª	Faltou cópia comprovante de identidade e o impedimento, por estar exercendo seu segundo mandato consecutivo como conselheiro do CONSECULT-PB (item 2.8 do Edital).
15	JOSÉ ADRIANO NUNES DA SILVA	2ª	Faltou currículo, carta de intenção e cópia de documento de Identidade está incompleta.
17	IGOR ALEX GONÇALVES DE SOUSA	7ª	Faltou CPF, comprovante de residência e cópia de documento de Identidade está incompleta.
45	ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA	4ª	Faltou currículo, foto atualizada, carta de intenção e o comprovante de endereço está em nome de terceira pessoa.
48	AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA	12ª	Não juntou comprovante de endereço, currículo e carta de intenção.

As Eleições ocorrerão exclusivamente de forma presencial, nas 12 Regionais de Cultura, no dia 04 de junho de 2021, no horário das 9h00 as 17h00.

Todos os eleitores e candidatos deverão comparecer ao local de votação, munidos de documento pessoal com foto e só será permitida a entrada daqueles que estiverem usando máscara de proteção, que é de uso obrigatório, possibilitando-se apenas, a presença de 01(um) eleitor(a), por vez, na sala de votação. Os locais de votação serão divulgados oportunamente. Haverá urna nos municípios, abaixo discriminados.



1ª Regional	JOÃO PESSOA	BAYEUX	RIO TINTO	SAPÉ
2ª Regional	ARARUNA	ALAGOA G.	GUARABIRA	AREIA
3ª Regional	CAMPINA	ESPERANÇA	REMÍGIO	LAGOA SECA
4ª Regional	CUITÉ	SOSSEGO	NOVA FLORESTA	BARRA S. ROSA
5ª Regional	MONTEIRO	SERRA BRANCA	SUMÉ	SÃO JOÃO DO CARIRI
6ª Regional	PATOS	SANTA LUZIA	SANTA TERESINHA	SÃO MAMEDE
7ª Regional	CONCEIÇÃO	ITAPORANGA	COREMAS	NOVA OLINDA
8ª Regional	CATOLÉ DO ROCHA	BREJO DO CRUZ	SÃO BENTO	RIACHO DOS CAVALOS
9ª Regional	CAJAZEIRAS	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	TRIUNFO
10ª Regional	SOUZA	NAZAREZINHO	POMBAL	SÃO BENTINHO
11ª Regional	PRINCESA ISABEL	MANAIRA	TEIXEIRA	JURU
12ª Regional	ITABAIANA	PILAR	SALGADO DE SÃO FÉLIX	INGÁ

João Pessoa, 26 de maio de 2021.

MARIA MARQUES MACIEL
Presidente

LARISSA MARIA DA SILVA COSTA
Membro

FILIFE JOSÉ BRITO DA NÓBREGA
Membro

LÚCIO ANDRÉ DE FIGUEIREDO RODRIGUES
Membro

MARJORIE COSTA GORGÔNIO
Membro